

uma área de 4.021,32 (quatro mil, vinte e um e trinta e dois) metros quadrados ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo, em terreno de propriedade do Sr. Pedro Augusto de Melo.

Artigo 3º: As referidas áreas foram demarcadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, conforme croquis anexos.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema 10 de Março de 1998
 Antônio Osmar da Silva
 Prefeito Municipal.

Lei nº 848/98

Altera número de lotes do artigo 2º da Lei Municipal nº 845/98 de 03.02.1998

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o Artigo 34. XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder Executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 45.038 m² (quarenta e cinco mil e trinta e oito) metros quadrados, ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Rua Adribal (Andrade Lara), em terreno do senhor Sebastião Antônio dos Santos.

Artigo 2º: Fica também aprovado, loteamento de seis quadras e quatro ruas, na área acima descrita, com 92 (noventa e dois) lotes, conforme planta anexa que passa a denominar-se: Bairro Santa Matilde.

Artigo 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se: Rua Frei Bruna de Andrade, Rua Jesus Antônio dos Santos, Sebastião Rodrigues de Oliveira e Rua Plonso da Costa Melo.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kupitira Municipal de Liracima, 17 de março de 1998

Antônio Omar da Silva
Kupitira Municipal.

Lei nº 849/98

Delimita perímetro Urbano e aprova Loteamento.

A câmara municipal de Liracima, por seus representantes, em conformidade com o Artigo 34 - XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a acasentiar uma área de 348 m^2 (trêscentos e quarenta e oito) metros quadrados ao perímetro Urbano a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo em lote do senhor João Bosco Kundi, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - fica também autorizado a acasentiar uma área de 180 m^2 (cento e oitenta) metros quadrados ao perímetro urbano a partir da Rua Francisco Eustáquio de Melo em lote do senhor Vicente de Jesus Costa conforme croqui anexo.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor da data